

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Lei nº 222-NA, de 22 de outubro de 1996.

"Autoriza a locação de imóvel e dá outras providências".

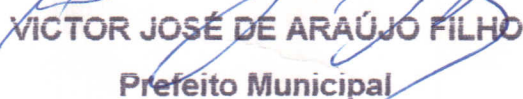
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Sr. **ANTONIO CARDODO DE MELO**, contrato de locação, pelo prazo de 03 (três) meses, de uma casa residencial localizada na rua Waldemiro de Miranda, nº 279, centro, para instalação e funcionamento do Escritório da **JUCEG - JUNTA COMERCIAL DE FORMOSA/GO.**, pelo valor global de R\$ 1,050,00 (Hum mil e cinquenta reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 1.996.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls.do livro próprio.

Afixado no "placard"de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Administrativo